

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1524/86

INTERESSADA : Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

ASSUNTO : Autorização para mudança de prédio.

RELATOR : Cons° Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE N° 391/87 CTG -D- Aprovado em 18/2/87

COMUNICADO AO PLENO 11/03/87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista dirige-se a este Conselho, solicitando autorização para transferir suas instalações físicas da Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 249, para a Av. Francisco Samuel Lucchesi Filho, n° 770, bairro da Penha, no mesmo município.

Alega a peticionária que a mesma não possui condições de continuar nas dependências atuais, visto que é sublocatária do Instituto "Rocha Marmo" de Ensino S/C, mediante pagamento mensal de 30% (trinta por cento) de sua arrecadação bruta, o que onera bastante seu orçamento.

O prédio, para onde a mesma solicita autorização para se instalar, é próprio da Prefeitura Municipal e está construído em terreno com 18.000 (dezoito mil) metros quadrados, pertencente à Fundação, tendo sido cedido pela mesma, através do Contrato de Permissão de Uso, constante no Decreto n° 6032 de 27 de outubro de 1.986 (fls. 29 a 32).

A área total construída é de 829,12 m<sup>2</sup>, contendo 12 (doze) salas de aula e demais dependências.

Foi anexado ao processo, cronograma de construção que prevê, até o final de 1.987, aumento desta área em 601,00 m<sup>2</sup>.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido da Faculdade é procedente, pois não existem motivos que impeçam sua transferência para outro local no mesmo município, transferência esta que poderá ser efetivada uma vez que foi atendido o número necessário de salas de aula e demais dependências para o funcionamento dos cursos existentes.

A Equipe Técnica do Conselho Estadual de Educação esteve no local do novo prédio, visitando suas instalações, tendo informado que as mesmas se encontram de acordo com a planta apresentada no processo.

## 3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se a transferência da Faculdade de Ciências e Letras, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, para o prédio cedido pela Prefeitura Municipal, cabendo à Equipe Técnica o acompanhamento desta transferência e do cronograma de ampliação de suas instalações.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1987.

**a) Cons. Célio Benevides de Carvalho**  
**Relator**

## 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Robert Henry Srour, Jorge Nagle, José Eduardo Dutra de Oliveira, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.02.87

**a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães**  
**Presidente**